



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 320/94

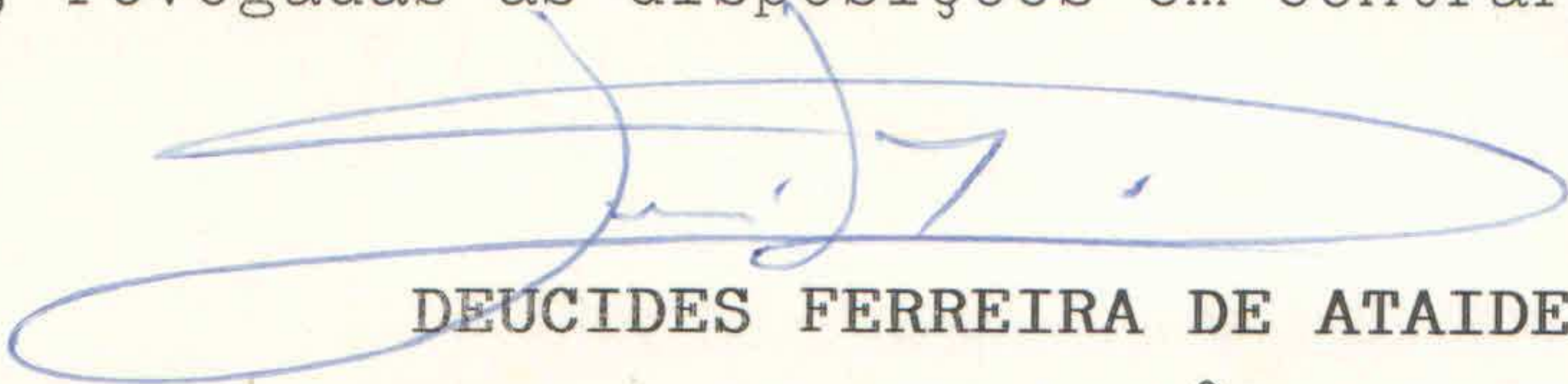
Revoga Lei Municipal nº 282/93 de 10-03-94.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

L E I

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

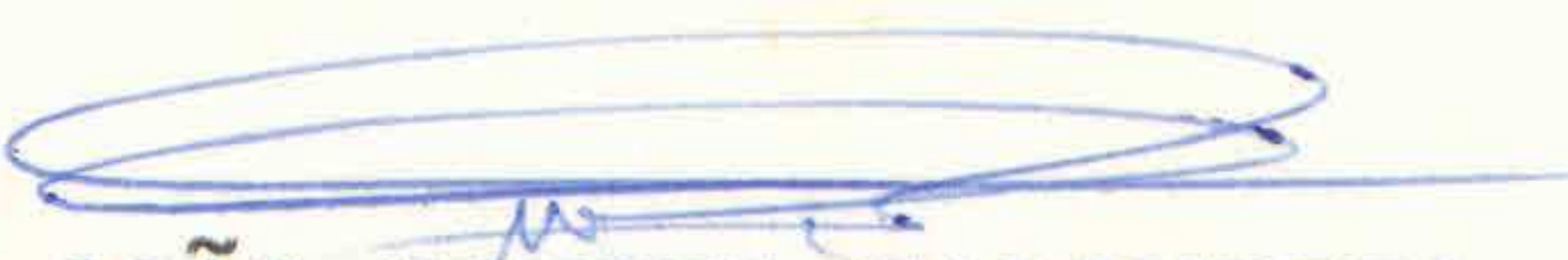
Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DEUCIDES FERREIRA DE ATAÍDE

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro. E publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em primeiro de junho de mil novecentos e noventa e quatro (1994).



JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Cep 29950-000 - Jaguaré - ES

LEI Nº 320/94

Revoga Lei Municipal nº 282/93 de 10-03-93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,
Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré
aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

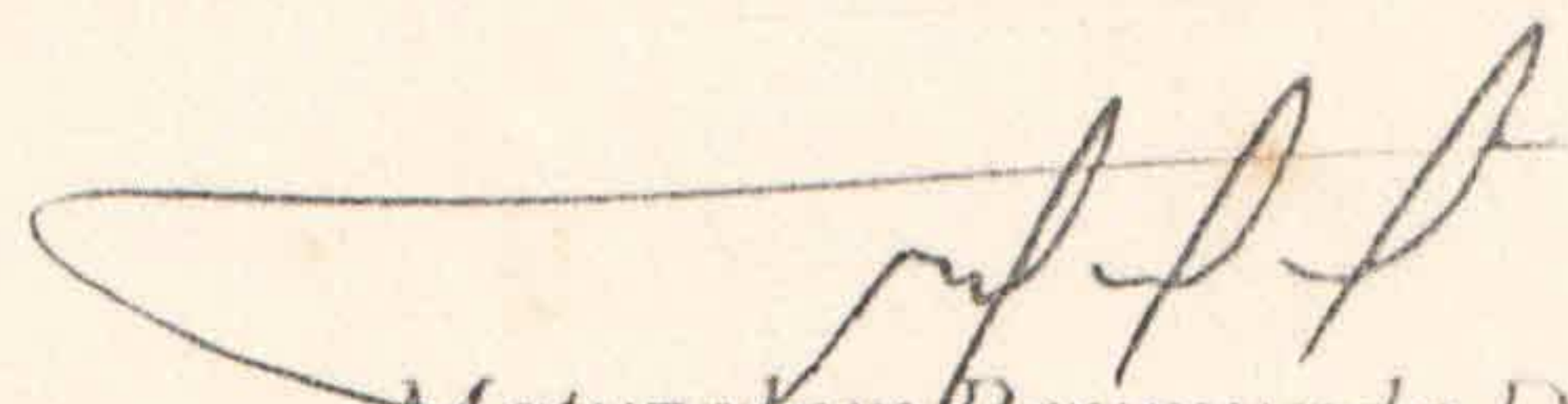
*Art. 1º - Fica revogada a Lei municipal nº
282/93, de 10-03-93, que estimula a exoneração de Servidores Públicos
Municipais e Dá Outras Providências.*

*Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES,
aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e
quatro (1994).


ALAIÐIS MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria do
Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete